



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 021/87, de 23 de novembro de 1987.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores que vigoravam, na data de 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

PADRÃO 1	-	6.405,00
PADRÃO 2	-	7.045,00
PADRÃO 3	-	7.670,00
PADRÃO 4	-	8.350,00
PADRÃO 5	-	8.960,00
PADRÃO 6	-	9.590,00
PADRÃO 7	-	10.235,00
PADRÃO 8	-	10.845,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1	-	18.825,00
AM 2	-	11.950,00
AM 3	-	8.720,00
AM 4	-	5.280,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1	-	2.775,00
FG 2	-	3.910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1	-	4.440,00
CC 2	-	5.745,00
CC 3	-	8.955,00

Art. 3º - São fixados os valores dos venci-
mentos Básicos Mensal dos Professores Municipais, que passam a
ser os seguintes:

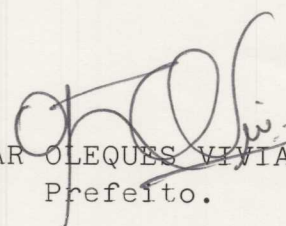
PROFESSOR NÍVEL 1	-	3.915,00
PROFESSOR NÍVEL 2	-	4.305,00
PROFESSOR NÍVEL 3	-	4.695,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

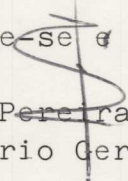
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a par
tir da data de sua publicação e produzirá seus efeitos à contar
de 01 de novembro de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 23 de novembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.